



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 898 - DE 03 DE JULHO DE 1991

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**

Pedro Selestte Maron Fernandes, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Ficam reajustados, a contar de 1º de Junho de 1991, na ordem de 40% (Quarenta por cento), os atuais vencimentos e proventos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º- As despesas advindas da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara, suplementadas quando necessárias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 03 de julho de 1991.

Pedro Selestte Maron Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W. Jantsch

OFICIAL ADMINISTRATIVO V